VLTZ I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

(CNPJ 43.143.355/0001-42)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de junho de 2024 e período de 01 de setembro de 2022 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2023

VLTZ I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e à Administradora do
VLTZ I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado
(Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **VLTZ I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **VLTZ I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado** em 30 de junho de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios relativos a Cédulas de Crédito Bancário - CCB's

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 30 de junho de 2024 o Fundo possuía R$ 36.154 mil investido em CCB's (92,49% de seu patrimônio líquido, descontado da provisão para perdas por redução no valor de recuperação), as quais são avaliadas e registradas pelo valor de aquisição, acrescido de juros calculados com base na taxa de cessão, conforme nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância dos investimentos em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) recálculo do valor presente dos direitos creditórios; (iv) verificação dos recebimentos de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações financeiras; (v) entendimento e análise dos critérios e da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; (vi) recálculo da apuração da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios; e (vii) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

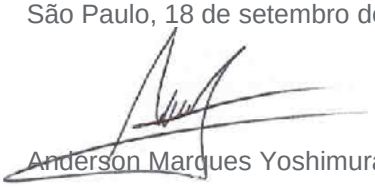
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

VLTZ I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 43.143.355/0001-42
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração da Posição Financeira
Em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

Ativo	30.06.2024	% sobre o PL	30.06.2023	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	**8**	**0,02**	**-**	**-**
Bancos	8	0,02	-	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**2.379**	**6,08**	**3.188**	**20,74**
Títulos públicos federais	**134**	**0,34**	**120**	**0,79**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	134	0,34	120	0,79
Cotas de fundos de investimento	**2.245**	**5,74**	**3.068**	**19,95**
Itaú Soberano RF Simples LP FICFI	2.245	5,74	3.068	19,95
Direitos creditórios (Nota 5)	**36.154**	**92,49**	**11.851**	**77,07**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de risco	**-**	**-**	**516**	**3,36**
Direitos creditórios a vencer	-	-	2.045	13,30
Direitos creditórios vencidos	-	-	5.408	35,17
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável (Nota 5c)	-	-	(6.937)	(45,11)
Direitos creditórios com aquisição substancial de risco	**36.154**	**92,49**	**11.335**	**73,71**
Direitos creditórios a vencer	31.244	79,93	20.880	135,79
Direitos creditórios vencidos	40.990	104,87	15.639	101,70
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável (Nota 5c)	(36.080)	(92,31)	(25.184)	(163,78)
Outros valores a receber	**691**	**1,77**	**388**	**2,52**
Direitos creditórios a liquidar (Nota 5d)	679	1,74	382	2,48
Taxa de fiscalização CVM	12	0,03	6	0,04
Total do Ativo	**39.232**	**100,36**	**15.427**	**100,33**
Passivo				
Valores a pagar	**145**	**0,36**	**50**	**0,33**
Taxa de consultoria	98	0,23	-	-
Taxa de administração	34	0,09	30	0,20
Taxa de auditoria	6	0,02	13	0,08
Taxa certificadora	5	0,01	6	0,04
Outros valores	2	0,01	1	0,01
Total do passivo	**145**	**0,36**	**50**	**0,33**
Patrimônio líquido	**39.087**	**100,00**	**15.377**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**39.232**	**100,36**	**15.427**	**100,33**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VLTZ I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 43.143.355/0001-42
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração do resultado
Exercício findo em 30 de junho de 2024 e período de 01 de setembro de 2022 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2023
(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	30.06.2024	01.09.2022 a 30.06.2023
Direitos creditórios (Nota 5)	**17.409**	**(21.473)**
Apropriação de rendimentos	21.368	10.648
(-) Provisão para perdas no valor recuperável dos ativos (Nota 5c)	(3.959)	(32.121)
Títulos públicos federais (Nota 4)	**14**	**10**
Receitas	14	10
Fundos de investimento em renda fixa (Nota 4)	**312**	**299**
Reconhecimento de ganhos	312	299
Despesas	**(570)**	**(664)**
Taxa de administração (Nota 11.a)	(375)	(195)
Taxa de consultoria	(113)	-
Despesas com advogados	(27)	-
Despesas do sistema financeiro	(23)	(303)
Taxa certificadora	(21)	(102)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(2)
Despesa anbima	(2)	(9)
Taxa de cobrança (Nota 11.a)	-	(32)
Taxa de auditoria	-	(21)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	**17.165**	**(21.828)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VLTZ I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 43.143.355/0001-42

Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Exercício findo em 30 de junho de 2024 e período de 01 de setembro de 2022 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30.06.2024	01.09.2022 a 30.06.2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**15.377**	**3.750**
Representado por 85.287,174099 cotas subordinadas a R$ 4,344469 cada	371	-
Representado por 13.430,877980 cotas sênior a R$ 1.117,295766 cada	15.006	-
Emissão inicial representada por 2.000,000000 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	-	2.000
Emissão inicial representada por 1.750,000000 cotas sênior a R$ 1.000,000000 cada	-	1.750
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	**17.165**	**(21.828)**
Emissão de cotas (Nota 9b)	**6.545**	**33.455**
Representada por 140.680,423413 cotas subordinadas	6.545	-
Representada por: 83.287,174099 cotas subordinadas	-	21.455
Representada por 11.680,877980 cotas sênior	-	12.000
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**39.087**	**15.377**
Representado por 168.574,348198 cotas subordinadas a R$ 97,667294 cada	22.070	-
Representado por 13.430,877980 cotas sênior a R$ 1.267,032592 cada	17.017	-
Representado por 85.287,174099 cotas subordinadas a R$ 4,344469 cada	-	371
Representado por 13.430,877980 cotas sênior a R$ 1.117,295766 cada	-	15.006

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

VLTZ I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 43.143.355/0001-42
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercício findo em 30 de junho de 2024 e período de 01 de setembro de 2022 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2023
(Em milhares de reais)

	30.06.2024	01.09.2022 a 30.06.2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**17.165**	**(21.828)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com direitos creditórios	(21.368)	(10.648)
Resultado com cotas de fundos	(312)	(299)
Resultado com títulos públicos federais	(14)	(10)
Provisão para perdas no valor recuperável	3.959	32.121
(=) Resultado líquido ajustado	**(570)**	**(664)**
Variação de ativos e obrigações		
Cotas de fundos de investimento	1.135	(2.769)
Títulos públicos federais	-	(110)
Direitos creditórios	(7.190)	(33.706)
Taxa de consultoria	98	-
Taxa de administração	4	30
Taxa certificadora	(1)	6
Despesas antecipadas	(6)	(6)
Taxa de auditoria	(7)	13
Outros valores a receber	-	1
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(6.537)**	**(37.205)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	6.545	37.205
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**6.545**	**37.205**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**8**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	8	-
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**8**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O VLTZ I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo") foi constituído em 04 de agosto de 2021 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2022.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido pela regulamentação emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios performados ou não performados.

Os investimentos do Fundo não são garantidos pela administradora, pela gestora, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2024 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 18 de setembro de 2024, que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria "mensurados ao valor justo por meio do resultado".

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos Públicos Federais - Receitas".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Reconhecimento de ganhos".

d) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Os direitos creditórios não pagos serão reduzidos num montante, determinado por referência à regra de provisão indicada abaixo como o percentual do valor agregado não pago. A provisão aplicável será determinada pelo Gestor por referência à mais longa faixa de atraso:

Fatura

Dias de atraso	Percentual de provisão
Até 15 dias	2,68%
De 16 até 30 dias	3,51%
De 31 até 62 dias	3,51%
De 63 até 91 dias	8,50%
De 92 até 120 dias	19,36%
De 121 até 150 dias	30,52%
De 151 até 181 dias	45,97%
Acima de 182 dias	100%

Fixa

Dias de atraso	Percentual de provisão
Até 15 dias	7,76%
De 16 até 30 dias	32,32%
De 31 até 62 dias	32,33%
De 63 até 91 dias	58,91%
De 92 até 120 dias	82,18%
De 121 até 150 dias	88,12%
De 151 até 181 dias	98,27%
Acima de 182 dias	100%

Por ser realizada a análise separada por produto, devido a suas características serem diferentes, são aplicadas réguas diferentes em cada um dos produtos. Há uma atualização periódica das faixas com base no histórico de rolagem das faixas (Roll Rate). Alterando o % de acordo com a probabilidade de uma inadimplência permanecer até a última faixa.

f) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

3.1. Normas emitidas, mas ainda não adaptadas

As resoluções emitidas, mas ainda não adaptadas até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, estão descritas a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	Estas Resoluções entraram em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 30 de junho de 2025, e revogou a Instrução CVM nº 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

A administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção das resoluções especificadas acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

4 Títulos e valores mobiliários

	30.06.2024		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Letra Financeira do Tesouro - LFT	9	134	01/09/2028
Cotas de fundos de investimento			
Renda Fixa			
Itaú Soberano RF Simples FIC de FI (a)	33.024	2.245	Sem vencimento

	30.06.2023		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Letra Financeira do Tesouro - LFT	9	120	01/09/2028
Cotas de fundos de investimento			
Renda Fixa			
Itaú Soberano RF Simples FIC de FI (a)	50.363	3.068	Sem vencimento

(a) O **Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento** ("Itaú Soberano"), foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores não qualificado e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do administrador, do gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Itaú Soberano conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

O Fundo auferiu as seguintes receitas com títulos e valores mobiliários:

Descrição	30.06.2024	01.09.2022 a 30.06.2023
Títulos Públicos Federais – Receitas	14	10
Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos	312	299
Total	**326**	**309**

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios efetivamente adquiridos pelo Fundo, performados ou não performados, serão oriundos dos segmentos industrial, comercial, agropecuário, financeiro, imobiliário e de prestação de serviços de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente.

i. Composição da carteira

(a) Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2024 não havia direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

Em 30 de junho de 2023

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	419	478	897	(735)
De 31 a 60 dias	345	583	928	(829)
De 61 a 90 dias	216	488	704	(648)
De 91 a 120 dias	177	543	720	(682)
Acima de 121 dias	888	3.316	4.204	(4.043)
Total	**2.045**	**5.408**	**7.453**	**(6.937)**

(b) Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2024

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	7.442	5.883	13.325	(2.095)
De 31 a 60 dias	5.699	3.380	9.079	(1.871)
De 61 a 90 dias	4.216	2.343	6.559	(1.811)
De 91 a 120 dias	3.521	1.634	5.155	(1.601)
Acima de 121 dias	10.366	27.750	38.116	(28.702)
Total	**31.244**	**40.990**	**72.234**	**(36.080)**

Em 30 de junho de 2023

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	3.703	3.218	6.921	(4.205)
De 31 a 60 dias	3.461	2.402	5.863	(3.887)
De 61 a 90 dias	2.688	1.813	4.501	(3.080)
De 91 a 120 dias	2.129	1.885	4.014	(2.931)
Acima de 121 dias	8.899	6.321	15.220	(11.081)
Total	**20.880**	**15.639**	**36.519**	**(25.184)**

ii. A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

Em 30 de junho de 2024

Direitos creditórios	Qtde	A Vencer	Vencido	Valor Contábil	Provisão para perdas	Taxa Média a.a. (%)
Cédula de Crédito Bancário	687.578	31.244	40.990	72.234	(36.080)	82,16%
Total	**687.578**	**31.244**	**40.990**	**72.234**	**(36.080)**	

Em 30 de junho de 2023

Direitos creditórios	Qtde	A Vencer	Vencido	Valor Contábil	Provisão para perdas	Taxa Média a.a. (%)
Cédula de Crédito Bancário	492.392	22.925	21.047	43.972	(32.121)	73,39%
Total	**492.392**	**22.925**	**21.047**	**43.972**	**(32.121)**	

ii. A composição dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2024

	Valor Contábil				
Devedores	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**Provisão para perdas**	**% sobre o total de DC**
Devedor 1	-	39	39	(39)	0,05%
Devedor 2	-	18	18	(18)	0,02%
Devedor 3	-	16	16	(16)	0,02%
Devedor 4	-	16	16	(16)	0,02%
Devedor 5	-	15	15	(15)	0,02%
Devedor 6	-	15	15	(15)	0,02%
Devedor 7	-	15	15	(15)	0,02%
Devedor 8	-	14	14	(14)	0,02%
Devedor 9	-	14	14	(14)	0,02%
Devedor 10	-	14	14	(14)	0,02%
Demais devedores	31.244	40.814	72.058	(35.904)	99,77%
Total	**31.244**	**40.990**	**72.234**	**(36.080)**	**100,00%**

Em 30 de junho de 2023

	Valor Contábil				
Devedores	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**Provisão para perdas**	**% sobre o total de DC**
Devedor 1	22	16	38	(38)	0,09%
Devedor 2	3	15	18	(18)	0,04%
Devedor 3	8	7	15	(15)	0,03%
Devedor 4	9	6	15	(15)	0,03%
Devedor 5	-	14	14	(14)	0,03%
Devedor 6	5	9	14	(14)	0,03%
Devedor 7	7	7	14	(14)	0,03%
Devedor 8	-	14	14	(14)	0,03%
Devedor 9	9	4	13	(13)	0,03%
Devedor 10	7	6	13	(13)	0,03%
Demais devedores	22.855	20.949	43.803	(31.953)	99,63%
Total	**22.925**	**21.047**	**43.972**	**(32.121)**	**100,00%**

iii. Movimentação dos direitos creditórios no exercício/período

Direitos creditórios	Exercício findo em 30.06.2024	De 01.09.2022 a 30.06.2023
(=) Saldo Inicial	43.973	-
(+) Aquisições	53.629	48.760
(-) Liquidações	(46.439)	(15.053)
(+) Rendimentos	21.368	10.648
(-) Direitos creditórios a liquidar	(297)	(382)
(=) Saldo final	**72.234**	**43.973**

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

As aquisições dos direitos creditórios pelo Fundo deverão ser realizadas de acordo com as regras estabelecidas no regulamento e nos contratos de cessão celebrados com cada cedente e deverão atender ao critério de elegibilidade:

a) Somente poderão ser objeto de cessão os direitos creditórios com valor superior a R$ 10 (dez reais) na data de aquisição, cujo atendimento de tal critério de elegibilidade será validado pelo custodiante;

A gestora envidará melhores esforços para que as concentrações em cedentes e devedores sejam observadas durante o período em que o Fundo estiver iniciando suas atividades, não sendo, contudo, obrigatórias nos 180 (cento e oitenta) primeiros dias do início de suas atividades.

O desenquadramento do direito creditório elegível a qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo não resultará em direito de regresso contra a administradora, a gestora ou o custodiante salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo.

c) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 30 de junho de 2024 a administradora identificou perdas no valor recuperável dos ativos, conforme a seguir:

Fatura

Faixa de vencimento	Faixa de provisão	A vencer	Vencido	Valor total
De 0 a 15 dias	2,68%	(343)	(373)	(716)
De 16 a 30 dias	3,51%	(310)	(318)	(628)
De 31 a 62 dias	3,51%	(625)	(773)	(1.398)
De 63 a 91 dias	8,50%	(407)	(683)	(1.090)
De 92 a 120 dias	19,36%	(314)	(798)	(1.112)
De 121 a 150 dias	30,52%	(273)	(794)	(1.067)
De 151 a 181 dias	45,97%	(229)	(838)	(1.067)
Acima de 181	100%	(886)	(3.837)	(4.723)
Total		**(3.387)**	**(8.414)**	**(11.801)**

Fixa

Faixa de vencimento	Faixa de provisão	A vencer	Vencido	Valor total
De 0 a 15 dias	7,76%	(160)	(183)	(343)
De 16 a 30 dias	32,32%	(157)	(155)	(312)
De 31 a 62 dias	32,33%	(328)	(399)	(727)
De 63 a 91 dias	58,91%	(210)	(352)	(562)
De 92 a 120 dias	82,18%	(158)	(410)	(568)
De 121 a 150 dias	88,12%	(106)	(427)	(533)
De 151 a 181 dias	98,27%	(59)	(466)	(525)
Acima de 181	100,00%	(10)	(20.699)	(20.709)
Total		**(1.188)**	**(23.091)**	**(24.279)**

Em 30 de junho de 2023 a administradora identificou perdas no valor recuperável dos ativos, conforme a seguir:

Faixa de vencimento	Faixa de provisão	A vencer	Vencido	Valor total
De 0 a 30 dias	0%	(2.054)	(2.741)	(4.795)
De 31 a 60 dias	50%	(1.967)	(2.298)	(4.265)
De 61 a 90 dias	75%	(1.717)	(1.960)	(3.677)
De 91 a 120 dias	90%	(1.732)	(2.485)	(4.217)
Acima de 121	100%	(5.738)	(9.429)	(15.167)
Total		**(13.208)**	**(18.913)**	**(32.121)**

Movimentação para perdas por redução no valor de recuperação

	Exercício findo em 30.06.2024	De 01.09.2022 a 30.06.2023
Saldo inicial	(32.121)	-
Constituição para provisão	(3.959)	(32.121)
Saldo final	**(36.080)**	**(32.121)**

Recebíveis a liquidar

O saldo de recebíveis a liquidar no montante de R$ 679 (R$ 382 em 2023), registrado no ativo, refere-se a direitos creditórios liquidados pelo sacado na data base, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no primeiro dia útil subsequente.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e regulatórios: Consiste no risco relativo aos efeitos da política econômica praticada pelo governo e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas, entre outras. essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. a adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nos negócios do Fundo. além disso, o governo federal, o banco central do brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação dos cedentes e devedores dos direitos creditórios elegíveis que venham a ser cedidos ao Fundo ou nos direitos creditórios originados pelos cedentes ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá dificultar e/ou diminuir a originação de direitos creditórios e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo.

Descasamentos de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preferencialmente em direitos creditórios e em ativos financeiros para compor sua carteira de ativos. considerando-se que o valor das cotas será atualizado, dentro do permitido pela rentabilidade da carteira, por um percentual da taxa di, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios e dos outros ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e o benchmark das cotas. além disso, deve-se observar que os direitos creditórios serão adquiridos pelo Fundo mediante deságio calculado a taxas prefixadas e a distribuição dos resultados da carteira do Fundo para suas cotas tem como parâmetro percentual da taxa di. a administradora, o custodiante, a gestora, os cedentes e seus controladores, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza sofridos pelos cotistas, inclusive pela eventual perda do valor de principal de suas aplicações em razão de descasamentos de taxas.

Risco de liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. em virtude de tais riscos, a gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar a gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco operacional: O não cumprimento das obrigações para com o Fundo por parte da administradora, da gestora, do custodiante e/ou dos cedentes, conforme descritas no regulamento e nos respectivos contratos celebrados com cada um desses entes, poderá implicar falha nos procedimentos de cessão, cobrança, gestão, administração e custódia referentes ao Fundo. tais falhas poderão acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas.

Não existência de garantia de eliminação de riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. em condições adversas de mercado, as rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo mantido pela gestora poderá ter sua eficiência reduzida, de forma que não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

Fundo fechado. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e as cotas não serão registradas para negociação em mercado secundário, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término dos prazos de duração das respectivas classes e/ou séries de cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. o cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do regulamento.

Fisco relacionado ao resgate das cotas: Por ocasião da data de pagamento dos resgates, o Fundo poderá não contar com os recursos necessários para o pagamento dos cotistas, em razão de (i) falta de liquidez dos direitos creditórios e ativos financeiros que lastreiam o patrimônio do Fundo, e (ii) condições atípicas de mercado. as principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a liquidação de suas cotas, em moeda corrente nacional, decorrem da liquidação dos direitos creditórios elegíveis e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira. após o recebimento destes recursos e, conforme o caso, depois de esgotados todos os meios de cobrança judicial ou extrajudicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor dos valores necessários para efetuar o resgate de suas cotas em moeda corrente nacional.

Risco relacionado à cobrança a dos direitos creditórios inadimplidos: Os cedentes, o Fundo, a administradora, a gestora e o custodiante não serão responsáveis pela solvência dos devedores dos direitos creditórios elegíveis. o procedimento de cobrança extrajudicial dos direitos creditórios elegíveis inadimplidos previsto no regulamento não assegura que os valores devidos ao Fundo relativos a tais direitos creditórios elegíveis inadimplidos serão recuperados. da mesma forma, não é possível assegurar a recuperação de valores devidos ao Fundo relativos a direitos creditórios elegíveis inadimplidos em eventual procedimento de cobrança judicial. adicionalmente, os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios elegíveis e dos demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado em assembleia geral de cotistas.

Risco dos cedentes: O Fundo poderá não ter recebíveis suficientes disponíveis para aquisição, que pode ser ocasionado principalmente pelos seguintes motivos: (i) falta de geração por parte dos cedentes (em função da sazonalidade do ciclo operacional ou da condição financeira da empresa ou ainda de alterações no contexto econômico que influenciem a geração de recebíveis nas empresas); (ii) cedentes optarem por ceder seus recebíveis para outras instituições do mercado (em função da concorrência); ou ainda (iii) a gestora recusar-se a adquirir recebíveis cuja qualidade entenda não ser satisfatória.

Inadimplência dos devedores: O Fundo somente procederá ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios elegíveis sejam pagos pelos devedores, diretamente em benefício do Fundo, não havendo garantias de que o resgate das cotas ocorrerá integralmente nas respectivas datas de resgate na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios elegíveis. nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela administradora, pela gestora e/ou pelo custodiante qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de descontinuidade do fundo em razão da indisponibilidade de direitos creditórios: A política de investimento do Fundo estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios. neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos cedentes e da capacidade desses de originar direitos creditórios para aquisição pelo fundo.

Risco da concentração da carteira: O Fundo poderá estar sujeito ao risco de concentração de suas aplicações em direitos creditórios elegíveis contra um determinado devedor que venha a ceder direitos creditórios ao fundo. caso os devedores de direitos creditórios elegíveis deixem de cumprir com as suas obrigações referentes a tais direitos creditórios elegíveis, os resultados do fundo poderão ser afetados negativamente.

Riscos relacionados ao recebimento dos pagamentos relativos aos direitos creditórios elegíveis: Os cedentes poderão eventualmente receber diretamente recursos decorrentes do pagamento dos respectivos direitos creditórios elegíveis, de maneira que os valores decorrentes de pagamento dos direitos creditórios elegíveis não sejam tempestivos ou integralmente repassados ao fundo, o que poderá resultar em perdas, afetando negativamente os resultados do fundo.

Risco de mercado: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado que podem resultar de notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior. as variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em razão dos negócios e da situação patrimonial e financeira do devedor ou coobrigado pelos direitos creditórios, bem como em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. em caso de queda do valor dos ativos financeiros integrantes da carteira, o patrimônio do fundo pode ser afetado. a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos relacionados à precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira: A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira do fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do fundo, resultando em aumento ou redução no valor das cotas do fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco dos emissores dos ativos financeiros que integram a carteira do fundo não cumprirem com suas obrigações de pagar pontual e integralmente. alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem acarretar oscilações no preço de negociação e liquidez dos ativos financeiros que compõem a carteira do fundo. o fundo poderá, ainda, incorrer em risco de crédito quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do fundo. na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações da carteira do fundo, o fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Riscos relacionados às regras referentes à aquisição de direitos creditórios: A gestora poderá, a seu critério, deixar de obter e de arquivar as demonstrações financeiras, bem como seus respectivos pareceres dos auditores independentes, de devedores ou coobrigados que venham a exceder os limites de concentração previstos na instrução CVM 356/01. os riscos de concentração acima mencionados são agravados, na medida em que o fundo não terá disponíveis as informações contábeis e financeiras necessárias para avaliar a capacidade das devedoras e coobrigadas dos direitos creditórios para honrar seus débitos perante o fundo.

Risco da inexistência de registro da cessão em cartório competente: Em face dos altos custos dos emolumentos, o fundo poderá não registrar em cartório de registro competente os termos de cessão celebrados para a aquisição de direitos creditórios. nesse caso, a existência da cessão será reputada ineficaz perante terceiros, acarretando o risco do direito crédito ser repassado novamente a terceiros e, eventualmente, disputas sobre a titularidade do crédito cedido.

Risco relacionado ao critério de elegibilidade: O critério de elegibilidade tem a finalidade de selecionar os direitos creditórios passíveis de aquisição pelo fundo. não obstante tal critério de elegibilidade assegure a seleção dos direitos creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pelo custodiante do critério de elegibilidade, não constitui garantia de adimplência dos devedores dos direitos creditórios e/ou dos cedentes.

Riscos relacionados às operações que envolvam a administradora e a gestora como contraparte do fundo: Conforme previsto no regulamento, há a possibilidade do fundo contratar operações em que a administradora e/ou a gestora, suas empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias, bem como os fundos por elas administrados e/ou geridos, atuem como contraparte, observados os limites da legislação e regulamentação aplicável, o que poderá acarretar riscos decorrentes de eventuais conflitos de interesse.

Risco da resolução da cessão: Considerar-se-á resolvida a cessão: (i) de todo e qualquer direito creditório elegível cedido ao fundo que venha a ser reclamado por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou encargo constituído sobre tal direito creditório elegível , previamente à aquisição do referido direito creditório elegível pelo fundo, (ii) de todo e qualquer direito creditório elegível cedido ao fundo sem origem legal ou indevidamente amparado por documentos representativos de crédito, e (iii) de todo e qualquer direito creditório elegível que não seja pago integralmente pelo respectivo devedor em decorrência de (a) defeito ou vício do respectivo produto ou da prestação dos serviços ou (b) devolução do respectivo produto que resulte no cancelamento da venda de tal produto.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da administradora, nos termos da lei nº 6.024, de 13 de março de 1974. ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos creditórios elegíveis de titularidade do fundo.

Risco relacionados aos documentos representativos de crédito: O custodiante é o responsável legal pela guarda dos documentos representativos de crédito dos direitos creditórios cedidos ao fundo. o custodiante poderá delegar a guarda dos documentos representativos de crédito a uma empresa especializada na guarda de documentos, sem afastar sua responsabilidade legal e sua responsabilidade perante o fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos. o custodiante, ou terceiro por ele indicado realizará a verificação, nos documentos representativos de crédito. uma vez que essa verificação é realizada após a cessão dos direitos creditórios ao fundo, a carteira do fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos representativos de crédito apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos. ainda que os direitos creditórios sejam devidamente constituídos, a sua efetiva cessão pode ser dificultada ou impedida na hipótese de se verificarem falhas na entrega ou, ainda, o não recebimento, pelo custodiante ou por terceiro por ele contratado para realizar a guarda dos documentos representativos de crédito, dos documentos necessários à formalização da cessão de direitos creditórios. nesta hipótese, nos termos do contrato de cessão, a cessão do referido direito creditório deverá ser resolvida sendo que o cedente deverá restituir ao fundo o valor da referida cessão devidamente corrigido. assim, além de se sujeitar exclusivamente ao risco de crédito do cedente, não podendo, neste caso, cobrar ao devedor, o fundo poderá ter dificuldades em cobrar e receber os referidos valores do cedente e, deste modo, ter que arcar com os prejuízos da não entrega dos documentos representativos de crédito pelo cedente. tais hipóteses configurariam prejuízo para a rentabilidade e o patrimônio do fundo. adicionalmente, o custodiante não fará a guarda dos documentos representativos de crédito representados por debêntures negociadas no âmbito de ofertas públicas e registradas e custodiadas eletronicamente na b3, tendo em vista a natureza do ambiente de negociação deste tipo de ativo na b3, bem como a responsabilidade legal do agente fiduciário em relação aos debenturistas.

Risco relacionado à ausência de notificação aos devedores: A cessão dos direitos creditórios ao fundo poderá ser notificada aos devedores, ou não. nessa última hipótese, a cessão dos direitos creditórios não terá eficácia em relação aos respectivos devedores até a sua efetiva notificação, sendo possível que tais devedores continuem a efetuar o pagamento de seus débitos referentes a direitos creditórios aos respectivos cedentes até que sejam notificados, e o fundo não terá direito de demandar diretamente ao devedor que efetue novamente o pagamento, cabendo ao fundo tão somente um direito de ação para cobrança do cedente em questão dos valores indevidamente recebidos.

Outros riscos: O fundo poderá incorrer no risco de os direitos creditórios elegíveis serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios elegíveis consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios elegíveis, constituídas antes da sua cessão ao fundo, sem conhecimento do fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios elegíveis, ocorridas antes da sua cessão ao fundo e sem o conhecimento do fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu cedente, e (iv) na revogação da cessão dos direitos creditórios elegíveis ao fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do cedente. nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos ao fundo poderão ser alcançados por obrigações do cedente e o patrimônio do fundo poderá ser afetado negativamente.

O Fundo e os Cotistas também estão expostos aos seguintes riscos:

(a) Riscos decorrentes da falta de auditoria das informações estatísticas sobre os direitos creditórios de mesma natureza daqueles que compõem a carteira do Fundo;
(b) Riscos decorrentes da faculdade de aquisição pelo cedente dos direitos creditórios pelo valor da cessão, acrescido do valor da taxa de cessão no dia da compra;
(c) Riscos decorrentes da possibilidade de os direitos creditórios que servem de lastro para a emissão virem a ser alcançados por obrigações do cedente; e
(d) Riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para o cedente, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e sua rentabilidades, e o patimônio líquido médio foram as seguintes:

Cota subordinada júnior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30.06.2024	97,667294	2.148,08%	13.600
De 01.09.2022 a 30.06.2023	4,344469	(99,57%)	6.755

Cota Sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 1,55% a.a.	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 30.06.2024	1.267,032592	13,40%	13,40%	16.039
De 19.09.2022 a 30.06.2023	1.117,295766	11,73%	11,73%	11.281

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada classe de cotas.

As cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas, com as seguintes características:

Cotas Seniores

i) prioridade de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento;
ii) valor unitário de emissão fixado no respectivo suplemento de cotas seniores;
iii) a quantidade, a forma de colocação e a meta de remuneração das cotas seniores serão definidas no respectivo suplemento, que será parte integrante do regulamento;
iv) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados o disposto no regulamento;
v) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 (um) voto;
vi) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas seniores;
vii) poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme respectivo suplemento de cotas seniores; e
viii) As cotas seniores somente serão subscritas e poderão ser mantidas pelo cotista sênior, de forma que as cotas seniores estão dispensadas de classificação de risco, nos termos do artigo 23 – A da Instrução CVM nº 356/01 (revogada conforme nota explicativa 3.1).

Características das cotas subordinadas júnior

i) subordinam-se às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no regulamento;
ii) serão emitidas cotas subordinadas, mediante solicitação do cotista subordinado;
iii) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados o disposto no regulamento;
iv) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais de cotistas, sendo que a cada cota subordinada corresponderá 1 (um) voto; e
v) As cotas subordinadas somente serão subscritas e poderão ser mantidas pelo cotista subordinado, de forma que as cotas subordinadas estão dispensadas de classificação de risco, nos termos do artigo 23 – A da Instrução CVM nº 356/01 (revogada conforme nota explicativa 3.1).

b) Emissões e integralizações de cotas

As cotas serão subscritas e integralizadas a partir da respectiva data de integralização inicial. Caso aplicável, as cotas não subscritas até o fim da oferta serão canceladas pela administradora.

Na integralização de cotas que ocorrer em dia diferente da respectiva data de integralização inicial, (a) os valores da cota sênior serão da abertura da respectiva data de integralização; e (b) o valor da cota subordinada será o do fechamento da respectiva data de integralização.

	Exercício findo em 30.06.2024	
Cotas emitidas	**Qtde**	**Valor**
Cotas subordinadas	140.680,423413	6.545
Total		**6.545**

	01.09.2022 a 30.06.2023	
Cotas emitidas	**Qtde**	**Valor**
Cotas subordinadas	85.287,174099	23.455
Cotas seniores	13.430,877980	13.750
Total		**37.205**

c) Resgates e amortização de cotas

As cotas serão resgatadas quando do pagamento da última parcela de amortização da respectiva série ou classe, ou ao final do prazo de duração da respectiva série ou classe, de acordo com as condições previstas nos respectivos suplementos, ou ainda em virtude da liquidação antecipada do Fundo, observado o disposto no regulamento.

As cotas seniores serão amortizadas mediante solicitação dos cotistas seniores, observado (a) a disponibilidade de recursos do Fundo; e (b) a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

As cotas subordinadas serão amortizadas mediante aprovação em assembleia geral de cotistas, observado (a) não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação; (b) a disponibilidade de recursos do Fundo; (c) considerada *pro forma* a respectiva amortização, a subordinação mínima seja respeitada; e (d) a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

No exercício findo em 30 de junho de 2024 e no período de 01 de setembro de 2022 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2023 não houve amortização e/ou resgate de cotas.

d) Subordinação mínima

É o valor mínimo de 5% para o resultado da divisão da parcela do patrimônio líquido representado pela totalidade das cotas subordinadas dividido pelo patrimônio líquido do Fundo.

e) Negociação das cotas

As cotas não serão registradas para negociação em mercado secundário.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Polígono Capital Ltda.
Custódia:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente de cobrança:	Voltz Capital S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria, liquidação, controladoria, escrituração e distribuição de Cotas, será devido pelo Fundo (i) durante os 6 primeiros meses contados a partir da data da primeira integralização de cotas uma taxa de administração máxima de 0,175%, observado o valor mínimo mensal de R$ 15; e (ii) a partir do 7º mês contado da data da primeira integralização de cotas, uma taxa de administração máxima de 0,35%, observado o valor mínimo mensal de R$ 30.

A taxa de administração será provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Não será devida taxa de performance a qualquer título.

Despesas	Exercício findo em 30.06.2024	De 01.09.2022 a 30.06.2023
Taxa de administração	375	195
Taxa de cobrança	-	32

12 Classificação por agência classificadora de risco

O Fundo possui dispensa de classificação de risco de suas cotas, com base no artigo 23-A da Instrução CVM 356 (revogada, conforme nota 3.1).

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no exercício, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

15 Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em Fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para Fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para Fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do Fundo:

Longo prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios e Fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).
Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 11 demonstra as despesas incorridas pela prestação de serviços.

17 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no exercício findo em 30 de junho de 2024.

18 Eventos subsequentes

Após 30 de junho de 2024 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

Andre de Pina dos Santos	Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****